

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/ME nº 05.917.486/0001-40 - Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de junho de 2022

1. Data, Hora e Local: 14 de junho de 2022, às 16h00, na sede social da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335. **2. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia por meio de videoconferência, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Vanderlei Rigatieri Junior; Secretário: André Luiz Sandoval Valente. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os conselheiros da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a retificação das deliberações constantes da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 16 de maio de 2022, na sede da Companhia ("RCA da Emissão"), que aprovou, dentre outras matérias, a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 2 (duas) séries ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), visando ajustar as alíneas (b), (d), (e), (f) e (x) do subitem (i) do item 6 da RCA da Emissão; e (ii) a ratificação de todas as demais disposições da RCA da Emissão. **6. Deliberações:** Instalada a reunião, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, aprovaram: (i) a alteração da descrição constante das alíneas (b), (d), (e), (f) e (x) do subitem (i) do item 6 da RCA da Emissão, que passam a vigorar de acordo com as seguintes novas redações: "(b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo), sendo permitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, observada a colocação do Montante Mínimo da Emissão (conforme definido abaixo);" "(d) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução CVM 476, sendo R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), equivalente ao montante mínimo da Emissão ("Montante Mínimo"), em regime de garantia firme de colocação ("Parcela de Garantia Firme"), nas proporções a serem indicadas no Contrato de Distribuição, e, o restante, isto é, até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), em regime de melhores esforços ("Parcela de Melhores Esforços"), perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observada a possibilidade de distribuição parcial, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição;" "(e) Garantia Real: Em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo encargos moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e do contrato da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo) ("Contrato de Cessão Fiduciária") e seus eventuais aditamentos, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária ("Obrigações Garantidas"), deverá estar devidamente formalizada até a primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme definida abaixo), conforme prevista no Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos ("Garantia Real"), a garantia de (i) cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes de contratos de locação de equipamentos de informática, eletrônicos, telecomunicações, softwares, hardwares, equipamentos fotovoltaicos e comunicação, entre outros, celebrados pela Emissora, listados no Contrato de Cessão Fiduciária ("Contratos de Locação"); (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes de notas fiscais eletrônicas de operações de compra e venda de softwares, hardwares, produtos de informática, componentes, partes e peças de microcomputadores, equipamentos fotovoltaicos, entre outros, realizadas pela Emissora, listados no Contrato de Cessão Fiduciária, os quais serão cobrados por meio de boletos bancários ("Notas Fiscais Eletrônicas"); (iii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de boletos bancários, relacionados à qualquer operação de compra e venda de softwares, hardwares, produtos de informática, componentes, partes e peças de microcomputadores, equipamentos fotovoltaicos, entre outros, e das operações de locações de equipamentos de informática, eletrônicos, telecomunicações, softwares, hardwares, equipamentos fotovoltaicos e comunicação, entre outros da Emissora, os quais serão liquidados na Conta Vinculada Fluxo (conforme definida abaixo) ("Boletos"), excluídos os boletos decorrentes dos Contratos de Locação e das Notas Fiscais Eletrônicas; e (iv) cessão fiduciária dos direitos creditórios, corpóreos e incorpóreos, potenciais ou não, inerentes à titularidade das contas vinculadas listadas no Contrato de Cessão Fiduciária, abertas junto ao banco depositário, de titularidade da Emissora e não movimentáveis por essa, por onde transitarão (a) os recursos provenientes dos Contratos de Locação e das Notas Fiscais Eletrônicas por meio do pagamento dos Contratos de Locação e das Notas Fiscais Eletrônicas e dos Boletos ("Conta Vinculada Fluxo"); e (b) os recursos provenientes da integralização das Debêntures ("Conta Vinculada Retenção" e, quando em conjunto com a Conta Vinculada Fluxo, "Contas Vinculadas"), sendo os direitos creditórios dos itens "i", "ii" e "iii" acima e deste item "iv" considerados, em conjunto, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), que deverão representar um montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) (i) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série, conforme abaixo definidos; e (ii) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série acrescido da Remuneração da Segunda Série, conforme abaixo definidos; e (iii) deduzidos os valores retidos na Conta Vinculada Retenção ("Valor Mínimo"), conforme aplicável, cuja verificação seguirá o procedimento e os prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos;" "(f) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para (i) investimentos de capital (CAPEX) para aquisição de estoques operacionais e/ou equipamentos destinados a locação; e/ou (ii) reforço do capital de giro; e/ou (iii) pagamento de dívidas da Emissora. Os recursos líquidos provenientes da integralização das Debêntures serão desembolsados na Conta Vinculada Retenção objeto da Cessão Fiduciária e serão liberados conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;" "(x) Classificação de Risco: Pelo menos uma das agências de classificação de risco da Oferta a serem listadas na Escritura de Emissão, deverá atribuir rating nacional de longo prazo de no mínimo "AA-" e/ou equivalente a "Aa3", para as Debêntures até a Data da Primeira Integralização;" (ii) a ratificação de todas as demais disposições e deliberações previstas na RCA da Emissão, as quais permanecem inalteradas. **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Ilhéus, 14 de junho de 2022. **Mesa:** Vanderlei Rigatieri Junior - Presidente; André Luiz Sandoval Valente - Secretário. **Conselheiros:** Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa; Bruno Savassi Rigatieri; Vanderlei Rigatieri Junior; Flavio Cesar Maia Luz; e Roberto José Maris de Medeiros. *Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.* **Vanderlei Rigatieri Junior** - Presidente, **André Luiz Sandoval Valente** - Secretário.



Assinado Digitalmente por: **EMPRESA EDITORA A TARDE S A:15111297000130 - Em: 22/11/2023**

Certificado emitido por: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC DIGITALSIGN RFB G3

Acesse: <https://atarde.com.br/validador-iti> caso deseje validar a assinatura!

216 0009-22_LIVETECH_AT.pdf

Código do documento: 216



Assinado por:



EMPRESA EDITORA A TARDE S A:15111297000130
Certificado Digital
E-mail: legal02@hmcontabilidade.com.br

Registro de Eventos:

16 jun. 2022, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 216

Criado por: Jandir Almeida. **E-mail:** jandir@atarde.com.br

DATE_ATOM: 2022-06-15T21:01:00-0300

22 nov. 2023, 14:59:01 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura de iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2023-11-22T11:59:01-0300

22 nov. 2023, 15:06:14 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL
EMPRESA EDITORA A TARDE S A:15111297000130

E-Mail: legal02@hmcontabilidade.com.br

Emissor do Certificado: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC
DIGITALSIGN RFB G3

DATE_ATOM: 2023-11-22T12:06:14-0300

Hash do documento original

[SHA256]: b80ce20befb57d4e022b0c09f010d9b90b17adeb3ef45fe6a18193f2ed0bd633

[SHA512]: cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3